



342 - 11.03.10 - 8º CIRETRAN 343-11939M.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

088/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 233/2010

Campo Mourão, 19/02/2010 Horas 16:09

Clia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>09103/2010</u>		
----- PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

19/02/10

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **SENHOR DIRCEU JACOB DE SOUZA - CHEFE DA 8ª CIRETRAN DE CAMPO MOURÃO**, ao **COMANDANTE DA 11ª BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, com cópia para todas as escolas municipais, solicitando que sejam realizadas pelos alunos da rede municipal de ensino, mensalmente, "Blitz Educativas" aos motoristas e pedestres em diversos pontos da área central do Município de Campo Mourão, considerando que no ano de 2006, esta mesma proposição foi requerida, no entanto, por se tratar de período eleitoral não houve a possibilidade de realização das referidas blitz.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo destas "Blitz Educativas" é orientar motoristas e pedestres sobre os cuidados necessários para garantir segurança e qualidade de vida no trânsito. No ano passado, este requerimento foi apresentado e a sugestão devidamente acatada, no entanto, não houve a realização efetiva destas "blitz", por se tratar de período eleitoral. Acredita-se que uma parceria entre as escolas interessadas, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e o Detran, será



[Signature]

[Signature]

8



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

REQUERIMENTO

088/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 233/2010
Campo Mourão, 19/02/2010 Horas 16:09

Glia
PROTOCOLISTA

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **SENHOR DIRCEU JACOB DE SOUZA - CHEFE DA 8ª CIRETRAN DE CAMPO MOURÃO**, ao **COMANDANTE DA 11ª BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, bem como ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, com cópia para todas as escolas municipais, solicitando que sejam realizadas pelos alunos da rede municipal de ensino, mensalmente, "Blitz Educativas" aos motoristas e pedestres em diversos pontos da área central do Município de Campo Mourão, considerando que no ano de 2006, esta mesma proposição foi requerida, no entanto, por se tratar de período eleitoral não houve a possibilidade de realização das referidas blitz.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo destas "Blitz Educativas" é orientar motoristas e pedestres sobre os cuidados necessários para garantir segurança e qualidade de vida no trânsito. No ano passado, este requerimento foi apresentado e a sugestão devidamente acatada, no entanto, não houve a realização efetiva destas "blitz", por se tratar de período eleitoral. Acredita-se que uma parceria entre as escolas interessadas, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e o Detran, será





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

possível a realização destes eventos, posto que muitas vezes, pedestres atravessam as ruas sem olhar para os lados ou fora das faixas de segurança, da mesma forma que muitos motoristas acabam não respeitando as leis de trânsito.

A segurança no trânsito é primordial para o bem estar de toda a sociedade, não só para o motorista, seja ele de veículo pequeno, grande ou motocicleta, como também para o pedestre. Os dois são responsáveis, motoristas e pedestres, pois muitas vezes a pressa tem sido a grande vilã do trânsito no município. Ainda mais porque nossa cidade cresceu, já tem uma grande frota veicular e por isso enfrenta congestionamentos, falta de vagas para estacionamento e trânsito lento, que acabam deixando o motorista impaciente.

O trânsito é composto por todos aqueles que se utilizam das vias públicas para se locomover, inclusive os carroceiros, ciclistas e catadores de papel.

A "Blitz Educativa", a ser feita mensalmente, pelos alunos das escolas municipais fará com que haja além da educação das nossas crianças e jovens, também o estímulo aos motoristas e pedestres.

Os estudantes podem, por exemplo, distribuir folhetos aos motoristas informando sobre o uso adequado do cinto de segurança, o perigo do uso do aparelho celular durante a direção, o respeito aos limites de velocidade e aos pedestres informar sobre a necessidade da sua travessia sobre a faixa a eles destinada.

Além disso, pode ser realizado um concurso entre as escolas para escolher aquela que se destacou durante a "Blitz Educativa", qual foi mais criativa, qual teve a maior participação dos alunos, etc. de forma a motivar ainda mais a educação no trânsito.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 17 de fevereiro de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

88/LQ



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
(X) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 17/2010
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 22 de Fevereiro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


23/2/10

17/2010 - 11/01 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - REALIZAR PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MENSALMENTE, "BLITZ EDUCATIVAS" AOS MOTORISTAS E PEDESTRES EM DIVERSOS PONTOS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

23/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22 / 02 /2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____0233/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Procuradoria Parlamentar.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: **Considerando a Indicação nº. 017/10, a qual solicita a mesma medida ao Poder Executivo, retirar da proposição a solicitação de envio de expediente ao "Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck – Prefeito Municipal".**
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 02 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/03/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 233 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05 / 03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391